LEI nº 660 - de 11 de fevereiro de 1963.

Autoriza o Executivo a contrair empréstimo até o montante de Cr$ 38.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município autorizado a contrair, com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, um empréstimo até a quantia de CR$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º O empréstimo vencerá juros anuais de doze por cento (12%) e será resgatado no prazo máximo de cinco anos, mediante o pagamento de prestações mensais, calculadas pela tabela "Price".

Art. 3º Para garantia do mútuo, o Município, mediante procuração em causa Própria, e com poderes irrevogáveis, fará cessão à caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até o "quantum" necessário das quotas previstas nos parágrafos 2º e 4º do Artigo 15 e artigo 20 da Constituição Federal (Quotas do Fundo Rodoviário Nacional, do Imposto sobre a Renda e Contribuições do Estado).

Art. 4º As despesas que ocorrerem no presente exercício, com a realização do empréstimo, inclusive de amortização e juros, serão cobertas com as verbas constantes no orçamento vigente, sob rubricas 8.82.2 e 8.88.4, que se destinam, respectivamente à "aquisição de máquinas e veículos" e a "reposição de iluminação pública".

Art. 5º A partir do execício de 1.964, o Município consignará no Orçamento a verba para atender ao necessário Serviço de juros e amortização do empréstimo autorizado pelo artigo 1º.

Art. 6º O produto do empréstimo de que trata esta Lei terá a seguinte aplicação:

a) pavimentação asfáltica de ruas da cidade de Uruguaiana;

b) iluminação pública na cidade de uruguaiana;

c) aquisição de equipamento rodoviário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de fevereiro de 1963.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLORALDINO GOMES SEVERO
Secretário do Governo